



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018**

4º Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES – EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.336.789/0001-02, com sede na Avenida Pedro Paes Azevedo, nº 488, Salgado Filho na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por **CLEBER MOURA DE JESUS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01439939746 SSP/SE, CPF nº 403.550.555-20, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2018**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato n.º 037/2018, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato, como segue abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, qual seja de 27/03/2021 à 22/11/2021.

**CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

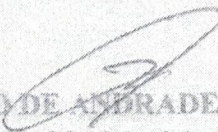


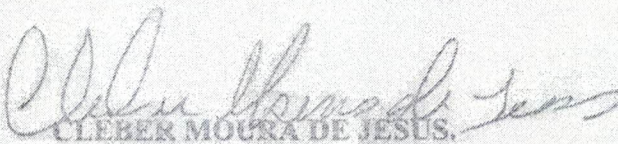


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 22 de março de 2021.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
CLEBER MOURA DE JESUS,  
CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES - EPP  
(JMPC PROJETOS & CONSTRUÇÕES)  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_